



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 31/2022

Confere atribuições de Ordenador de Despesas ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso (Lei nº 1.159/2018) para gerir O Fundo do Idoso de Planura/MG (Lei nº 1.246/2022) e cria o cargo de Tesoureiro Do Fundo Municipal Do Idoso de Planura/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Presidente do Conselho Municipal do Idoso do Município de Planura/MG, previsto na Lei nº 1.159/2018, será o ordenador de despesas do Fundo Municipal do Idoso do Município de Planura/MG, previsto na Lei nº 1.246/2022.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Planura/MG poderá nomear, livremente, mediante Decreto, o Tesoureiro do Fundo Municipal do Idoso do Município de Planura/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 22 de novembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Herbert Silva Alves
Presidente


João Batista Machado
Relator


Tarcísio Pimenta Ribeiro
Membro